



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007

(RÉGIS DE OLIVEIRA E OUTROS)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 111

O Inciso III do § 4º do Art. 17, contido no Art. 5º do PL nº 1.210, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

§ 4º

III – oitenta e cinco por cento, divididos entre os partidos e federações, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta Lei.

.....”

Sala da Sessões, em 12 de junho de 2007.

Deputado **LUCIANO CASTRO**
Líder do PR

DÉCIO LIMA

PTB

ARMANDO ABÍKO

PMDB

VITTAL DO REGO #1116